



**Prefeitura de São Bento do Sul**  
**Estado de Santa Catarina**

Ofício nº 122/2014/GAPRE

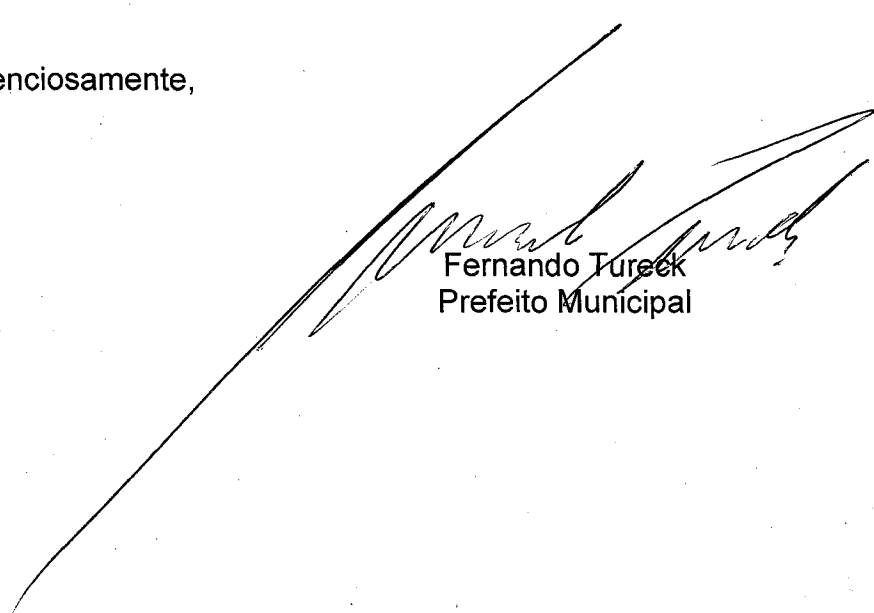
São Bento do Sul, 11 de abril de 2014.

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento de Informação nº 068/2014, encaminhado pelo Vereador José Herminio Grein, encaminho em anexo documentos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAN. As questões 1, 2 e 4, solicitamos as respostas à Associação dos Produtores Hortigranjeiros da Região do Alto Vale do Rio Negro (cópia ofício em anexo), concessionários de uso do entreposto do mel conforme contrato em anexo.

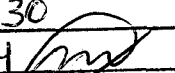
Assim que recebermos as respostas encaminharemos à Câmara de Vereadores.

Atenciosamente,



Fernando Tureck  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Sr. César Augusto Accorsi de Godoy  
Presidente da Câmara de Vereadores  
São Bento do Sul - SC

|                                      |   |
|--------------------------------------|---|
| CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL |   |
| Recebemos:                           | 17.04.14  |
| Horas:                               | 14:30   |
| Visto:                               | 24/2/14  |



SEAGR  
vereador JOSÉ ERMÍNIO GREIN

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 068 /2014

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores.

O Vereador que esta subscreve, vem respeitosamente na forma regimental, solicitar ao Plenário desta Casa de Leis, o envio deste Requerimento de Informação ao Excelentíssimo Prefeito, Senhor Fernando Tureck, com cópia à Secretaria Municipal de Agricultura, requerendo:

O envio de informações referente ao " Entrepasto do mel":

- 1 -porque este empreendimento não está em funcionamento ?
- 2 -se os equipamentos lá existentes estão em manutenção ?
- 3 -se a sociedade dos apicultores da região, envolvida no projeto, está em vigor e legal junto às esferas estadual e federal ?
- 4 -se existe um prazo determinado e definido para entrar verdadeiramente em funcionamento?

Justificativa: A necessidade destas respostas são de bastante relevância, haja vista que, além deste "entrepasto" não operar, o local e as instalações poderiam ser urgentemente utilizados por outra área ou setor do Município, trazendo com certeza, vantagens para a população daquela região.

Sala das Sessões, 10 de março de 2014

  
José Ermínio Grein

Vereador PSDB

|  |                                       |
|--|---------------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL                 |                                       |
| <input checked="" type="checkbox"/> APROVADO(A)      | <input type="checkbox"/> REJEITADO(A) |
| <input type="checkbox"/> RETIRADO(A)                 | <input type="checkbox"/> ARQUIVADO(A) |
| <input type="checkbox"/> DEVOLVIDO(A)                | <input type="checkbox"/>              |
| S. Bento do Sul, <u>20</u> de <u>03</u> de <u>14</u> |                                       |

|  |  |
|--|--|
| CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL           |  |
| Recebemos: <u>14</u> / <u>03</u> / <u>2014</u> |  |
| Horas: <u>10:40</u>                            |  |



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Memorando nº 017 /2014/SEMAN

São Bento do Sul, 01 de abril de 2014.

Ao Sr. Pedro Ivo Diener Chefe de Gabinete.

Assunto: Resposta ao pedido de informação nº 068/2014.

Venho através deste informar que as informações referentes ao entreposto do mel, devem ser feitas ao cessionário do contrato nº 338/2012, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES HORTIGRANJEIROS DA REGIÃO DO ALTO RIO NEGRO, representada pelo Sr Teddy Ariel Miranda Santa Cruz.

Referente a cooperativa dos apicultores da região envolvida no projeto: Informo que está legal junto às esferas estadual e federal, e sua sede é no município de Mafra.

Anexo contrato 338/2012.

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção dispensada.

ATT.

Roberto S Albuquerque  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Resposta ao ofício nº 03/2014/SEMAM

São Bento do Sul, 26 de março de 2014.

Sr. Roberto S. Albuquerque  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Venho por meio deste, prestar informações a respeito do processamento e armazenamento de mel, referente as questões levantadas.

Respostas :

Questão nº 1 : Foram processados sete mil quilos de mel.


Questão nº 2 : A Hortibento não realizou vendas no ano 2013.

Questão nº 3 : Não temos mel armazenado da safra 2013.

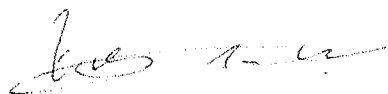
Questão nº 4 : Temos previsão de receber vinte mil quilos de mel.

Questão nº 5 : Temos previsão de fracionar vinte mil quilos de mel.

Atenciosamente.

  
Teddy Ariel Miranda Santa Cruz  
Hortibento.

C.P.P. 653.393.639-53



47-3634-3307



**CONTRATO Nº 338/2012**

**TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES HORTIGRANJEIROS DA REGIÃO DO ALTO RIO NEGRO.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de Concessão de Direito de Uso de Bem Público, que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jorge Lacerda nº 75, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº 86.051.398/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. ALISSON ANTONIO HASTREITER, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF nº 004.302.389-40, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES HORTIGRANJEIROS DA REGIÃO DO ALTO RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Pauli, s/nº, Bairro Oxford, na cidade de São Bento do Sul - SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.788.273/0001-70, neste ato representada pelo Sr. TEDDY ARIEL MIRANDA SANTA CRUZ, portador do CPF nº 553.203.689-68, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, têm entre si como justo e contratado o abaixo especificado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Contrato decorre do Edital de Concorrência Pública nº 280/2012 de 09 de agosto de 2012, efetuado pelo **CONCEDENTE** em sua sede, na forma estabelecida na legislação em vigor, sendo a abertura em 12 de setembro de 2012 e homologado em 19 de setembro de 2012.

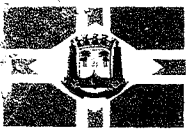
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato consiste na Concessão de direito de uso à instituição gestora para explorar o Entreposto do Mel, pelo período de 05 (cinco) anos, prorrogável por até igual período no município de São Bento do Sul – SC, conforme Termo de Referência em anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

I – Zelar pela conservação e limpeza da área utilizada, bem como a manutenção das instalações físicas e dos equipamentos, em observação às normas expedidas pela autoridade competente;

II- O pagamento de água, luz e tributos porventura incidentes sobre a referida área;



- III – Manter inalterada a fachada e o interior da área utilizada, salvo com expressa autorização do CONCEDENTE;
- IV – Manter inalterada a finalidade a que se destina a utilização da área;
- V – Não ceder, transferir ou permitir o uso da área e equipamentos a terceiros;
- VI – Acatar as deliberações administrativas emanadas do CONCEDENTE e/ou CONSELHO GESTOR, através da Administração do Entrepasto do Mel;
- VII – Apresentar documento comprobatório que a instituição possui Médico Veterinário ou outro profissional capacitado para assinar RT (Responsabilidade Técnica);
- VIII – Apresentar Declarações de no mínimo 05 (cinco) Associações que irão articular com o Entrepasto do Mel;
- IX – Ao término da concessão de uso, devolver as instalações físicas e equipamentos em perfeitas condições de uso;
- X – A Concessionária deverá seguir as demais obrigações descritas no Termo de Referência, rigorosamente como se aqui estivesse integral e expressamente transcrito.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

O prazo da presente Concessão de Uso será de 05 (cinco) anos, a contar de 19 de setembro de 2012 e com término em 18 de setembro de 2017, podendo ser prorrogado por até igual período a critério do CONCEDENTE, findo o qual a CONCESSIONÁRIA deverá desocupar a referida área, independente de prévia notificação, e sem direito a qualquer tipo de indenização.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO**

O CONCEDENTE reserva-se o direito de revogar a concessão de uso ora concedida, em caso de relevante interesse público, obrigando-se nesta hipótese a notificar a CONCESSIONÁRIA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Primeiro:** O cancelamento da concessão de uso não obsta a cobrança de indenização por danos e/ou dos valores descritos na Cláusula Quinta.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento da concessão de uso será seguida de notificação prévia de 30 (trinta) dias a CONCESSIONÁRIA, findo os quais deverá desocupar a área utilizada, não fazendo jus a qualquer tipo de indenização.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA**

O não cumprimento, por parte da CONCESSIONÁRIA de quaisquer cláusulas deste Contrato, importará em multa na importância de 2% (dois por cento) do valor do contrato.



### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONCESSIONÁRIA as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

O presente Contrato não importa em vínculo empregatício de qualquer natureza, correndo por conta da CONCESSIONÁRIA, todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e securitária.

**Parágrafo Único:** Faz parte também do presente contrato, todos os direitos e obrigações conforme consta no Termo de Referência.

### CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, elegem as partes o foro desta Comarca de São Bento do Sul - SC, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Finalmente, por estarem justos e perfeitamente acordados, assinam os responsáveis legais das partes, o presente instrumento em duas vias de igual forma e idêntico teor, juntamente com testemunhas.

São Bento do Sul, 19 de setembro de 2012.


  
**ALISSON ANTONIO HASTREITER**  
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA  
E MEIO AMBIENTE

  
**TEDDY ARIEL MIRANDA SANTA CRUZ**  
CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

  
Renilda Furst Drevek  
Secretária de Administração

  
Uwe Stortz  
Secretário Interino de Finanças

  
ASSESSORIA JURÍDICA  
Alexandre Vinicius Weiss  
Procurador Jurídico, OAB/SC nº 9.974



Ofício nº 133/2014 – GAPRE

São Bento do Sul, 14 de abril de 2014.

Prezado Senhor,  
Teddy Ariel Miranda Santa Cruz

**Assunto: Solicitação**

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos em anexo pedido de informação do Exmo Vereador José Ermínio Greem. Solicitamos que as respostas nos sejam enviadas no prazo máximo 3 dias para encaminharmos à Câmara de Vereadores.

Atenciosamente,

**Pedro Ivo Diener**  
**Chefe de Gabinete**

**Para Senhor:**

Teddy Ariel Miranda Santa Cruz

**Associação dos Produtores Hortigranjeiros da Região do Alto Vale Rio Negro.**  
**São Bento do Sul - SC**

*Recebido 16/04/2014 (Luz)*

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° 068 /2014Senhor Presidente  
Senhores Vereadores.

O Vereador que esta subscreve, vem respeitosamente na forma regimental, solicitar ao Plenário desta Casa de Leis, o envio deste Requerimento de Informação ao Excelentíssimo Prefeito, Senhor Fernando Tureck, com cópia à Secretaria Municipal de Agricultura, requerendo:

O envio de informações referente ao " Entrepasto do mel":

- 1 -porque este empreendimento não está em funcionamento ?
- 2 -se os equipamentos lá existentes estão em manutenção ?
- 3 -se a sociedade dos apicultores da região, envolvida no projeto, está em vigor e legal junto às esferas estadual e federal ?
- 4 -se existe um prazo determinado e definido para entrar verdadeiramente em funcionamento?

Justificativa: A necessidade destas respostas são de bastante relevância, haja vista que, além deste "entrepasto" não operar, o local e as instalações poderiam ser urgentemente utilizados por outra área ou setor do Município, trazendo com certeza, vantagens para a população daquela região.

Sala das Sessões, 10 de março de 2014

  
José Ermínio Grein

Vereador PSDB

|  |                                       |
|--|---------------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL                 |                                       |
| <input checked="" type="checkbox"/> APROVADO(A)      | <input type="checkbox"/> REJEITADO(A) |
| <input type="checkbox"/> RETIRADO(A)                 | <input type="checkbox"/> ARQUIVADO(A) |
| <input type="checkbox"/> DEVOLVIDO(A)                | <input type="checkbox"/>              |
| S. Bento do Sul, <u>20</u> de <u>03</u> de <u>14</u> |                                       |

|  |  |
|--|--|
| CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL           |  |
| Recebemos: <u>14</u> / <u>03</u> / <u>2014</u> |  |
| Horas: <u>11:00</u>                            |  |